LEI Nº 2.813, DE 06 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2010 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU, e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com alterações no PPA – Plano Plurianual 2010/2013, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0013.1.040 – Construção de Praça na Vila Toti

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 80.000,00

Fonte 01 – TESOURO R$ 80.000,00

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será coberto da seguinte forma:

I - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

ANULÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

154520013.1.004 – Ampliação da Rede e Iluminção Pública

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - R$ 80.000,00

Fonte 01 – TESOURO R$ 80.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de julho de 2010.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 150 e 151, no Volume de Leis nº 29. Laranjal Paulista, 06 de julho de 2010.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02) (151)